CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL Nº 022/2015

ANTÔNIO SÉRGIO DE VARGAS MOTA, Prefeito de BOA VISTA DO BURICÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, torna público a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de Cargos do Quadro Permanente do Município de Boa Vista do Buricá – Poder Executivo, sob o regime Estatutário e Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com a Lei Municipal Nº 17/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) nos termos do que preceitua o art. 37, II, da Constituição Federal, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e das demais legislações específicas do Município de Boa Vista do Buricá.

I. DA ENTIDADE EXECUTORA DO CONCURSO

1. O presente concurso público será realizado sob a responsabilidade da **FIDENE - Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul** (CNPJ/MF n° 90.738.014/0001-08), através da **Assessoria e Serviços Comunitários**, obedecendo às normas deste Edital.
2. Para informações complementares ou adicionais os interessados deverão enviar e-mail para concursos@unijui.edu.br ou ligar para fone/fax: (55) 3332 0345.

DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTE CONCURSO

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso destina-se ao provimento dos cargos, atualmente vagos e os que vagarem ou forem criados dentro do prazo de validade do Concurso, bem como, para formação de cadastro de reserva.
2. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais no Quadro Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal, no jornal utilizado para as publicações oficiais do Município e nos sites http://www.burica.com.br e http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos.
3. As características gerais dos cargos, quanto aos deveres, atribuições, lotação, vencimentos, carga horária, condições de investidura e outras especiais, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.
4. A nomenclatura do cargo, carga horária e suas atribuições poderão sofrer alterações, como também reenquadramentos em virtude de determinação da legislação municipal posterior.
5. As normas que dispõem sobre a estrutura do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores do Município de Boa Vista do Buricá estão estabelecidas nas seguintes Leis Municipais e suas atualizações: 017/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), 07/1991 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais), 022/2006 (Plano Carreira do Magistério) e Lei nº 070/2008 (Plano de Carreira dos Servidores da Educação).
6. Os cargos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos para a posse, a carga horária semanal de trabalho, o vencimento mensal e o valor de inscrição no presente concurso, estão estabelecidos no quadro a seguir (p. 2):

CARGOS	*VA GAS*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*	*ESCOLARIDADE E OUTRAS EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS PARA A POSSE*	*Vencimento Básico R$**	*TIPOS DE PROVA*	*TAXA DE INSCRI ÇÃO - R$*
NIVEL SUPERIOR						
Médico	01	40 horas	Ensino Superior e inscrição no CREMERS	R$ 9.248,87	Objetiva	R$ 120,00
Médico Ginecologista Obstetra	01	10 horas	Ensino Superior, especialidade na área e inscrição no CREMERS	R$ 6.000,00	Objetiva	R$ 120,00
Médico Pediatra	01	10 horas	Ensino Superior, especialidade na área e inscrição no CREMERS	R$ 6.000,00	Objetiva	R$ 120,00
Professor de Geografia	CR	22 horas	Ensino superior com formação na área	R$ 1.318,92	Objetiva Títulos	R$ 60,00
Professor de Língua Portuguesa	CR	22 horas	Ensino superior com formação na área	R$1.318,92	Objetiva Títulos	R$ 60,00
NIVEL MÉDIO						
Agente Educacional "V"	01	30 horas	Ensino Médio Completo	R$ 809,31	Objetiva	R$ 60,00
NIVEL FUNDAMENTAL						
Agente Educacional IV - Servente	01	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 865,21	Objetiva	R$ 40,00

- * O vencimento básico acima informado refere-se ao mês de abril/2015, os quais acompanharão as revisões que ocorrerem a partir da referida data.
- ** CR – vagas destinadas exclusivamente ao **Cadastro de Reserva**.

III. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Para ter acesso a todos os editais do concurso o candidato poderá verificar diretamente no quadro mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá/RS, bem como, em jornal de circulação na cidade de Boa Vista do Buricá/RS (extratos dos editais), ou pelos sites http://www.burica.com.br e http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos (*meramente informativos*).
3. **Período das Inscrições**: **As inscrições serão realizadas somente via Internet no site** http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos, **da 00h** (zero hora) **do dia 11 de maio de 2015** até às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) **do dia 31 de maio de 2015**.
4. O candidato deverá ler atentamente o Edital de Abertura do Concurso e o Formulário Eletrônico de Inscrição.
5. O Município de Boa Vista do Buricá e a FIDENE **não** se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a correta transferência de dados para a Organizadora do Concurso.
6. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição na lista do Edital de Homologações das Inscrições. No caso de sua inscrição não haver sido homologada, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia da publicação de Edital específico.

7. **Taxa de Inscrição:** O candidato, após preencher o formulário de inscrição via internet, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência do **BANRISUL** ou conveniadas.
 7.1. Os boletos bancários poderão ser pagos **até** o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições (**01/06/2015**). A inscrição somente será considerada válida após o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário (**não será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas).**
 7.2. O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso. Salvo se cancelada a realização do Concurso, **não** haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou quando venha a ter a sua inscrição não homologada.
8. **O candidato poderá realizar a inscrição somente para um dos cargos constantes no Edital**.
 8.1. O candidato é o responsável pelas informações prestadas, uma vez que após a confirmação dos dados, **não conseguirá alterá-los**.
 8.2. Qualquer alteração/correção terá que ser efetivada pela comissão do concurso, mediante solicitação justificada por escrito do candidato, podendo ser via online para o e-mail concursos@unijui.edu.br
9. **Não serão aceitas inscrições feitas fora do estabelecido no item '3' deste Capítulo, ou feitas através de transferências, depósitos, doc. bancário, etc., em nome do Município de Boa Vista do Buricá.**
10. O candidato ao efetivar a sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando desde já cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

IV. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais, que atendam aos requisitos exigidos para o cargo, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo. A proporção das vagas destinadas aos candidatos com deficiência é de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no concurso, em obediência ao disposto na Constituição Federal, sendo que, quando o número de vagas resultarem em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
2. O candidato com deficiência deverá declarà-la no ato da sua inscrição, especificando-a. **Deverá** ainda **entregar obrigatoriamente** até o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término das inscrições (**01/06/2015)**, **requerimento** (ANEXO III deste Edital) e **LAUDO MÉDICO original atestando o tipo e o grau ou nível de sua deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, junto **à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** Av. Três Passos, 271 - Centro - Boa Vista do Buricá/RS**, ou via SEDEX, para o seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ –** Av. Três Passos, 271 - Centro - CEP 98918-000 - Boa Vista do Buricá/RS**.**
3. O candidato com deficiência que resultar aprovado e nomeado será submetido, no momento da posse, à avaliação por **junta médica** designada pelo Município, visando à comprovação da deficiência, bem como a sua compatibilidade com o exercício das respectivas atribuições do cargo.
4. O Candidato declara estar ciente das atribuições do cargo para o qual se inscrever, no caso de vir a exercê-lo.
5. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com a lei e com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam peculiaridades que impliquem grau acentuado de dificuldade para integração social.
6. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
7. A necessidade de intermediários permanentemente para auxiliar na execução das atribuições do cargo ou na realização da prova pelo candidato com deficiência é obstativa à inscrição no concurso.
8. Não obsta à inscrição ou ao exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
9. Caso o candidato necessite usar algum tipo de recurso especial deverá especificar no formulário - ANEXO III

deste Edital, que deverá ser entregue para a Comissão Executiva Municipal do Concurso, entregue na Prefeitura Municipal até o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término das inscrições **31/05/2015**.

9.1 O candidato portador de **cegueira total** poderá solicitar o Fiscal Ledor ou Prova no sistema Braile (as respostas deverão ser transcritas também em Braile para o cartão). **O equipamento deverá ser providenciado pelo próprio candidato.**

9.2 O candidato portador de **cegueira parcial ou outro tipo de deficiência** poderá solicitar prova ampliada, citando o número da fonte apropriada ou outro recurso específico no prazo mencionado. Caso não solicitar não terá a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, podendo ficar impossibilitado de realizar a prova**.**

9.3 O candidato portador de **surdez** poderá solicitar o fiscal **Interprete de Línguagem de Sinais – LIBRAS**.

10. O candidato com deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, classificação, horário e local de realização das provas.
11. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final em 2 (duas) listas, uma geral, com a relação de todos os candidatos e outra especial, para os portadores de deficiência.
12. Não havendo candidatos com deficiência aprovados, as vagas para esses reservadas serão providas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

V. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
2. Haver preenchido a ficha de inscrição no site http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos
3. Haver pagado a taxa de inscrição, até a data fixada neste Edital **01/06/2015.**
4. Haver tomado conhecimento das normas do concurso.
5. É permitida apenas uma única inscrição por candidato, **sendo de sua total responsabilidade a escolha do cargo. Após a confirmação (pagamento da taxa) da inscrição não será possível a sua exclusão para realização de nova inscrição.**
6. A correção de eventual erro na informação dos dados, exceto alteração do cargo, terá que ser feita pela executora do Concurso, através de solicitação justificada paro o e-mail concursos@unijui.edu.br

VI. DAS PROVAS DO CONCURSO

1. O presente concurso abrange:
 1.1. **Prova Objetiva** - eliminatória/classificatória;
 1.2. **Prova de Títulos** – classificatória;
2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das Provas, tão pouco será aplicada prova fora dos locais e horários determinados por Edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado.
3. Os candidatos que necessitarem de algum tipo de acomodação ou locomoção diferenciada/especial para a realização da Prova Objetiva, deverá solicitar à Comissão Executiva Municipal do Concurso, através de solicitação escrita (ANEXO III deste Edital), entregue na Prefeitura Municipal até até o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término das inscrições – **01/06/2015.**
4. No caso de **Reprovação em Prova Eliminatória** ficará o candidato eliminado do concurso e excluído da prestação das demais provas.

VII. DA PROVA OBJETIVA

1. **A PROVA OBJETIVA será realizada no dia 21 de junho de 2015, com inicio as 9horas e término às 12horas**, em local a ser divulgado por Edital após a Homologação Final das Inscrições, no município de Boa Vista do Buricá/RS.
 1.1 **Os candidatos deverão estar presentes 1 (uma) hora antes do horário de início da Prova** para identificação, munidos da Ficha de Inscrição (1ª parte do boleto), carteira de identidade ou de trabalho (com foto atual), caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

1.2 A não apresentação do Comprovante de Inscrição não impede que o (a) candidato (a) realize a Prova, desde que seu nome conste na Lista de Homologados e o mesmo apresente documento de identidade com fotografia conforme especificado no item '14.1' deste Capítulo.

2. A **PROVA OBJETIVA** será composta de **20 (vinte) questões objetivas** para o Cargo de Agente Educacional IV – Servente, e **30 (trinta) questões objetivas** para os demais cargos e apresenta-se da seguinte forma:

2.1. **Agente Educacional IV - Servente**:
PARTE I: 20 (vinte) questões Conhecimento Específico.

2.2. **Agente Educacional "V"**:
PARTE I: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
PARTE II: 10 (dez) questões de Legislação Municipal e Legislação de Ensino;
PARTE III: 10 (dez) questões Conhecimento Específico

2.3. **Médico**:
PARTE I: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
PARTE II: 10 (dez) questões de Legislação Municipal e Saúde Pública;
PARTE III: 10 (dez) questões Conhecimento Específico.

2.4. **Médico Pediatra,** sendo:
PARTE I: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
PARTE II: 10 (dez) questões de Legislação Municipal e Saúde Pública;
PARTE III: 10 (dez) questões Conhecimento Específico.

2.5. **Médico Ginecologista Obstetra**:
PARTE I: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
PARTE II: 10 (dez) questões de Legislação Municipal e Saúde Pública;
PARTE III: 10 (dez) questões Conhecimento Específico.

2.6. **Professores (as) de Língua Portuguesa**:
PARTE I: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
PARTE II: 10 (dez) questões de Legislação Municipal e Legislação de Ensino;
PARTE III: 10 (dez) questões Conhecimento Específico.

2.7. **Professores (as) de Geografia**:
PARTE I: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
PARTE II: 10 (dez) questões de Legislação Municipal e Legislação de Ensino;
PARTE III: 10 (dez) questões Conhecimento Específico.

3. Cada questão será estruturada de 1 (um) enunciado e 5 (cinco) alternativas, das quais considerar-se-á **correta** apenas 1 (uma) das alternativas.
4. A **Prova Objetiva** será constituída por questões objetivas elaboradas a partir dos programas de provas (Anexo I deste Edital).
5. As respostas das questões deverão ser assinaladas na grade de respostas fornecida para este fim, com caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**, na letra da alternativa considerada **correta**.
6. Não serão computadas questões não assinaladas na grade de respostas e questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura que a leitora óptica captar.
7. A grade de respostas/cartão é o único documento válido para correção da Prova Objetiva.
8. A identificação do caderno de prova e do cartão-resposta não conterá o nome do candidato, mas somente o número de inscrição e o cargo para o qual o candidato postula a vaga, não podendo constar a assinatura do candidato.
9. O resultado da correção será expresso em pontos.
10. **Cada questão correta da parte de Conhecimento Específico equivale a 4,0 (quatro) pontos; as demais questões das disciplinas das provas equivalem a 2,0 (dois) pontos**.
11. Será considerado **Reprovado e Eliminado do Concurso** o candidato que **não** obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do somatório de pontos da respectiva prova, bem como se o candidato:
 11.1. Utilizar ou tentar utilizar de meios ilícitos ou fraudulentos para a resolução da prova;

11.2. Contrariar determinações da Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso, designada por Portaria do Diretor Geral da Assessoria de Serviços Comunitários da FIDENE;
11.3. Não apresentar o documento de identidade exigido;
11.4. Recusar-se a realizar a prova;
11.5. Retirar-se do recinto durante a realização da prova sem a devida autorização de membro da Comissão de Aplicação e Fiscalização;
11.6. Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova;
11.7. Faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
11.8. Não devolver integralmente o Cartão Resposta.

12. Será excluído do recinto de realização da prova, por ato da Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso ou da Comissão Executiva do Concurso, o candidato que:
12.1. Desacatar ou desrespeitar qualquer membro da Comissão Executiva ou da Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso;
12.2. Contrariar determinações da Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso;
12.3. Durante o processamento da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato ou pessoa estranha;
12.4. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como: “bip”, telefone celular, calculadora, tablete, “walkman” ou similares;
12.5. Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados.

13. Em qualquer uma das hipóteses previstas no item ‘12’ deste Capítulo, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por 2 (dois) membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização e da Comissão Executiva do Concurso, sendo o candidato considerado automaticamente **Reprovado e Eliminado do Concurso**.
14. Somente o candidato que estiver na lista de inscrição homologada e que apresentar documento de identidade poderá realizar a Prova Objetiva.
14.1. São considerados documentos de identidade: Carteiras e Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade de estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, COREN, CRO, CRC, etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97. **Não serão aceitas cópias de documentos**, ainda que autenticadas.
14.2. Os documentos de identidade deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
15. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tão pouco será aplicada prova fora dos locais e horários determinados por este Edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado.
16. Não serão permitidas consulta a qualquer bibliografia ou material, bem como a utilização de quaisquer equipamentos durante a aplicação da prova.
17. Os cadernos de provas serão entregues ao candidato depois de transcorridas **2 (duas) horas** do inicio da prova. O tempo mínimo de permanência do candidato no certame é de **1 (uma) hora**.
18. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, sob qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do mesmo no concurso.
19. Após as correções das grades de resposta, serão estas recolhidas à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá.
20. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. **Não** haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.
21. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, **não** serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

22. O conteúdo programático e a referência bibliográfica das provas escritas contendo os conteúdos a serem exigidos nas provas fazem parte do **ANEXO I** do presente Edital.
23. As atribuições dos cargos constantes no item "6" do Capitulo II, fazem parte do **ANEXO II**, do presente Edital.

VIII. DA PROVA DE TÍTULOS

1. A **PROVA DE TÍTULOS** será realizada pelos candidatos aos Cargos de: **Professores (as) de Geografia e Língua Portuguesa, regularmente aprovados na Prova Objetiva,** e terá sua **pontuação máxima limitada a 20 (vinte) pontos, 25%** (vinte e cinco por cento) do total dos pontos do concurso, conforme art. 20, § 2º da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.
2. A documentação atinente à **prova de títulos** deverá ser apresentada e entregue pelos candidatos aprovados na prova objetiva, na data estipulada através de edital para a entrega dos títulos.
 2.1. Não serão aceitos títulos fora do prazo estipulado em edital.
3. Os títulos deverão ser relacionados e apresentados autenticados de acordo com a grade de pontuação constante do item '16' deste Capítulo, e posteriormente numerados, ordenados e rubricados.
4. A documentação comprobatória dos títulos deverá ser apresentada, para a Comissão Executiva do Concurso Público, sob a forma de **fotocópia autenticada em Cartório/Tabelionato**, numerada e ordenada, conforme a relação dos títulos anexados. **Não serão aceitos cópias de títulos sem autenticação**.
5. Diplomas e/ou certificados de conclusão de cursos deverão estar devidamente registrados pela instituição formadora, no livro de registros da instituição.

5.1. Títulos (diplomas e/ou certificados) **sem conteúdo especificado** (carga horária, percentual de frequência, disciplinas) **não serão pontuados**, e caso não constar o conteúdo no verso, **deverá ser entregue em anexo,** exceto se for *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* específico da área.

5.2. No caso do registro eletrônico o mesmo deverá indicar o endereço eletrônico (site) para a conferência da autenticidade do mesmo (código verificador).

5.3. No **título deve constar** o **número do registro, livro e número de folha para ter validade**.

5.3.1. Número de sequência de emissão de certificado, **não** é considerado numero de registro, para fins de análise e pontuação.

6. Na **prova de títulos** serão avaliados os que se enquadrarem dentro das seguintes categorias:

6.1. Cursos de Extensão e Seminários Específicos da Área:

6.2. Cursos de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado):

6.2.1. Diploma de Pós-Graduação (*Lato Sensu* e *Stricto Sensu*) **que apresenta claramente a titulação (nome do curso) como específico da área**, **não** é obrigatória a entrega do conteúdo em anexo;

6.2.2. Diploma de Pós Graduação (*Lato Sensu* e *Stricto Sensu*): "*Para ter validade os Diplomas expedidos por Instituições de* ***Ensino Superior Estrangeira*** *devem estar reconhecidos na forma da legislação brasileira*" (Lei nº 9.394/1996 - LDB, Art. 48).

7. O Curso de Graduação – Título que Habilita ao cargo não será utilizado/computado para pontuação.
8. Não será pontuado boletim de matricula, TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, residência, apresentação de trabalhos, histórico escolar, estágios, monitorias, coordenação de cursos, atestado ou declaração, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma.
9. O envelope contendo a documentação será recebido por um membro da Comissão do Concurso Público que, na presença do candidato, registrará o número de inscrição do candidato e o cargo para o qual concorre.

 9.1. O candidato deverá **numerar os títulos e relacionar na grade de pontuação,** apor sua assinatura e entregar uma via (cópia autenticada) na Prefeitura Municipal, situada na Av. Três Passos, 271 - Centro - CEP 98.918-000 - Boa Vista do Buricá, RS.

 9.2. O(a) candidato(a) que entregar títulos, e inserir junto o título que o habilita ao cargo, deverá **destacá-lo** (*não é obrigatória a entrega do título que habilita ao cargo*).

9.3. Após o fechamento do envelope, o candidato deverá assinar documento de entrega dos Títulos.

9.4. O envelope contendo os títulos poderá ser entregue pelo candidato ou por terceiro, através de procuração legalmente estabelecida.

10. A Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso realizará análise dos documentos e atribuirá se for o caso, a pontuação devida aos títulos.

11. Na **prova de títulos** serão avaliados os certificados que se enquadrarem nas seguintes categorias:

11.1. Cursos de extensão e seminários específicos na área de formação para cujo cargo postula a vaga, **obtidos nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de encerramento das inscrições** (dia, mês e ano – **31/05/2010**) do concurso público, com duração igual ou superior a **40 (quarenta) horas**, devendo esses certificados estar devidamente registrados pela instituição que os expediu.

11.1.1. A data de "**5 (cinco) anos anteriores**" se refere a data de execução do curso e **não** da emissão do certificado.

11.2. Cursos de Graduação e Pós-Graduação na área de formação para cujo cargo postula a vaga (graduação, especialização, mestrado e doutorado) deverão estar devidamente registrados pela Instituição de Ensino que os expediu.

11.2.1. Neste caso, independe a data de obtenção do título, desde que cursado/executado até a data de encerramento das inscrições – **31/05/2015.**

12. O julgamento dos títulos será feito pela Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso que atribuirá pontos a cada título apresentado, de acordo com a grade de pontuação constante no item 16 – Capítulo VIII deste edital.

13. Cada candidato terá grade de pontuação, onde serão colocados os pontos obtidos.

13.1 Do número de títulos e pontuação máxima:
Doutorado – máximo de 1(um) título – 5,0 pontos;
Mestrado – máximo de 1(um) título – 4,0 pontos;
Especialização – máximo de 1(um) título – 3,0 pontos;
Títulos acima de 60 horas – máximo de 05 (cinco) títulos – 5,0 pontos;
Títulos de 40 a 59 horas – máximo de 06 (seis) títulos – 3,0 pontos.

14. A Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso **não** solicitará documentação complementar para esclarecer dúvidas, poderá se necessário e a seu exclusivo critério, fazer investigação quando entender que esta necessita de maiores esclarecimentos.

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação completa no prazo hábil, não cabendo à Comissão de recebimento conferir a integralidade.

15. A Comissão de Aplicação e Fiscalização utilizará o tempo necessário para bem realizar o trabalho de julgamento dos títulos.

16. **Grade de pontuação dos títulos**:

TÍTULOS	***NA ÁREA***	***Pontuação Máxima***
Doutorado	5,0	12,0
Mestrado	4,0	
Especialização	3,0	
Cursos acima de 60 horas	1,0	5,0
Cursos de 40 a 59 horas	0,5	3,0
OBSERVAÇÕES:		
Títulos sem conteúdo especificado **não** serão pontuados, o conteúdo **deverá constar no verso e/ou em anexo**. Exceto: *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* **que apresenta claramente a Titulação (nome do curso) como Específico da Área.**		
Títulos sem Registro **não** serão pontuados. Nº de sequencia de certificado **não** é valido como nº de registro. Deverá constar, nº de livro, nº da folha e nº de registro.		

O curso de exigência do cargo **não** será utilizado/computado para pontuação.
O comprovante deverá ser o Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso, **expedido e registrado** pela entidade promotora.
Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, atestado ou declaração ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos
Monitorias, residência, estágios, coordenação de cursos, palestrante, orientador, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados **não** serão pontuados para nenhum cargo.
Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas - 01 mês = 160 horas. Cursos sem carga horária definida **não** receberão pontuação.

IX. DOS RECURSOS

1. **É direito de o candidato recorrer quanto**: a não homologação da inscrição, gabarito, resultado da Prova Objetiva e Prova de Títulos, ao resultado final do concurso, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentares, fixados neste Edital.
 1.1. Os resultados de todas as etapas do Concurso Público, inclusive gabaritos e provas, serão disponibilizados no quadro mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá/RS, bem como, no site oficial da entidade organizadora - http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos e do Município de Boa Vista do Buricá - http://www.burica.com.br.
 1.2. As Provas serão disponibilizadas no site http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos, somente nos dias de recursos da Prova Objetiva.
2. Do despacho que deixar de homologar inscrição de candidato ao concurso, caberá recurso ao Presidente da Comissão Executiva do Concurso, no prazo de 3 (três) dias úteis.
3. **O prazo de recurso para todas as Provas do presente Concurso é de 3 (três) dias úteis, contados conforme o constante no item '1.1' do Capitulo IX.**
4. O **pedido de recurso** deve ser feito pelo candidato através de **petição escrita**, fundamentada e dirigida ao Presidente da Comissão Executiva do Concurso, e **protocolada** na Secretaria Municipal de Administração, Av. Três Passos, nº 271 - Centro - CEP 98918-000 - Boa Vista do Buricá/RS, no qual deverão constar os seguintes elementos:
 4.1. Identificação completa e número de inscrição do candidato recorrente;
 4.2. Indicação do cargo para o qual está postulando a vaga;
 4.3. Circunstanciada e fundamentada exposição a respeito da questão contestada.
5. O recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes dos itens anteriores do Capítulo dos Recursos ou fora do respectivo prazo, serão indeferidos liminarmente, não cabendo recursos adicionais.
6. O candidato, para fundamentar a contestação, terá acesso a Prova Escrita na presença do Presidente da Comissão Executiva do Concurso.
7. Não serão aceitos os recursos interpostos por correio, fax símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado no Edital.
8. O pedido de recurso deferido será encaminhado à Comissão de Aplicação e Fiscalização que analisará e apresentará o parecer final.
9. Qualquer benefício decorrente de recursos interpostos por candidato será estendido aos demais concorrentes.
10. Caberá à Comissão executiva do Concurso o recebimento, o acompanhamento dos trabalhos e análise prévia de admissibilidade dos recursos interpostos.
11. As provas podem ser anuladas:
 11.1. Se forem constatadas irregularidades ao cumprimento do edital.
 11.2. Se houver inobservância quanto ao sigilo.
 11.3. Se houver anulação de mais de 40% (quarenta por cento) das questões.
 11.4. Não será motivo de anulação de prova(s), em caso de anulação de questões por apresentarem erro de formulação ou alternativas e não constar no conteúdo programático de prova. Neste caso a questão anulada será considerada correta para todos os candidatos.

12. Na **hipótese de anulação de questões**, compete a Comissão Executiva do Concurso providenciar a manutenção dos pontos correspondentes para os candidatos que responderam a questão anulada de acordo com a resposta original da Comissão Examinadora, e **atribuir os pontos correspondentes para os demais candidatos que prestaram a prova**.
13. No caso de anulação de provas deverão ser as mesmas repetidas, mantendo-se o mesmo número e valor das questões do Edital inicial, podendo participar somente os candidatos que tiverem comparecido e realizado a prova.

X. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final do concurso, com a classificação geral dos candidatos aprovados.
2. A pontuação final do concurso será constituída, obedecendo-se os critérios estabelecidos para cada cargo neste Edital, pela soma das pontuações parciais obtidas nas provas.
3. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos na Prova Objetiva.
4. Havendo empate entre dois ou mais candidatos, terá prioridade na ordem classificatória final, sucessivamente, o candidato que:
 4.1. Apresentar idade mais avançada se, dentre os candidatos aprovados empatados houver pelo menos um com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com as disposições do Art.1º, combinado com o Art. 27, Parágrafo único, da Lei 10.741/2003, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.
 4.2. Tiver obtido maior número de pontos na Prova Objetiva, quando for o caso.
 4.3. Tiver obtido maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico da Prova Objetiva – critério que será aplicado desde a classificação preliminar.
 4.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do sistema abaixo descrito:
 4.4.1 Os candidatos empatados serão **ordenados de acordo com seu número de inscrição**, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:
 a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 b) se a soma dos algarismos da loteria federal **for impar**, a ordem será a **decrescente**.
5. A classificação dos candidatos, acompanhada de relatório da Comissão Executiva do Concurso, será submetida à homologação do Prefeito Municipal.
6. A classificação final somente será liberada após a homologação do **Prefeito Municipal.**
7. O resultado final do concurso, depois de homologado, será publicado com a classificação geral dos candidatos aprovados.
8. O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos, após a aprovação em todas as etapas.
9. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à admissão automática no serviço público municipal, estando apenas garantidas as admissões nas vagas para os cargos constantes no presente Edital, no decorrer do prazo de validade do Concurso, inicialmente de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
10. A admissão de candidatos que não restaram classificados dentro do número de vagas oferecidas no Edital do Concurso, dependerá das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço público.

XI. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados nos respectivos cargos.
2. O provimento dos cargos ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.

3. **Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde** de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Boa Vista do Buricá ou instituições especializadas e credenciadas.
4. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.
5. Por ocasião da posse, será exigido do candidato nomeado:
 5.1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
 5.2. Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 5.3. Certidão negativa de pleno exercício de seus direitos políticos;
 5.4. Certidão cível e criminal expedida pelo FORUM da Comarca sediado no domicílio do candidato, a fim de demonstrar a sua compatibilidade com o exercício de função pública;
 5.5. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada em inspeção de saúde a que se refere o item '3' deste Capítulo, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;
 5.6. Comprovante da escolaridade devidamente registrado no órgão competente, e registro profissional conforme estabelecido no Capítulo II, item '6' deste Edital;
 5.7. Registro no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso e comprovante de pagamento de anuidade.
 5.8. Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
 5.9. Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 5.10. Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
 5.11. Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada;
 5.12. Certidão dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
 5.13. Declaração Pública de União Estável, quando for o caso, constando o nome e data de nascimento do cônjuge.
 5.14. Carteira de Identidade;
 5.15. Uma (1) foto (3x4) recente e sem uso prévio;
 5.16. Declaração de bens e direitos que compõem o seu patrimônio;
 5.17. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda;
 5.18. Declaração se exerce ou não cargo público, especificando-o se for o caso;
 5.19. Para os cargos de Professor e para os cargos Técnicos Científicos, se exercerem outro cargo público, além da Declaração, deverão apresentar Atestado do Órgão Público de origem, sobre o número de matriculas, carga horária, turno de atuação;
6. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos apenas, dos candidatos habilitados e nomeados.
7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
8. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga.
9. Os documentos deverão ser autenticados em tabelionato ou acompanhados do original.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O concurso de que trata este Edital terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período a critério exclusivo do Município.
2. As inscrições para o Concurso de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital, no Regulamento dos Concursos Públicos e na Legislação Específica.
3. Qualquer candidato poderá denunciar ao Tribunal de Contas do Estado, irregularidades eventualmente ocorridas no Concurso, na forma da Lei Estadual nº 9.478/91.
4. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste Edital pelo candidato.
5. A aprovação no concurso não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

6. **Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.**
7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Concurso.

Boa Vista do Buricá/RS, 08 de maio de 2015.

ANTÔNIO SÉRGIO DE VARGAS MOTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANDERLEI DIMAS HOELSCHER
Secretário de Administração

ANEXOS que fazem parte do presente Edital:
Anexo I – Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
Anexo II – Atribuições dos Cargos – conforme Plano de Carreira dos Servidores;
Anexo III – Modelo de Requerimento – Pessoas com Deficiência;
Anexo IV – Modelo de Formulário de Recurso;
Anexo V – Grade de Prova de Títulos;
Anexo VI – Cronograma de Execução do Concurso Público.

ANEXO I

PROGRAMA DAS PROVAS

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

AGENTE EDUCACIONAL IV - SERVENTE:

Conduta e normas de recepção, atendimento e orientação ao público interno, externo e comunidade em geral. Relacionamento interpessoal no trabalho em equipe. Transporte, armazenamento, conservação e uso adequado de materiais de limpeza, de consumo, utensílios, equipamentos e móveis. Conservação e armazenamento de produtos alimentícios, preparação de merenda escolar (higiene e cuidados). Meio Ambiente: Uso racional da água potável, utilização da água de reuso, classificação do Lixo (orgânico, reaproveitável e reciclável), cores; Regulamento, normas, conservação e uso de Equipamentos de Segurança – EPIs; Conservação dos prédios e espaços físicos. Exercício da Cidadania; Consciência ecológica. Noções de primeiros socorros, segurança e higiene do trabalho.

Referências Bibliográficas:

MATERIAL DE APOIO – Servente, disponível em: http://www.nc.ufpr.br/concursos_externos/cmara2013/documentos/material_apoio_servente.pdf - acesso 10/03/2015

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR – 17 - Ergonomia. Manual de Legislação Atlas. São Paulo: Atlas, 64ª ed., 2011.

Manual de Procedimento Operacional Padrão do Serviço de Limpeza - Univale – Universidade Vale do Rio Doce, disponível em: http://www.univale.br/central_arquivos/arquivos/pop.pdf

Manual de boas práticas para o serviço de limpeza – Abordagem técnica e prática Universidade Estadual Paulista "Júlio De Mesquita Filho" São José dos Campos – SP 2010, disponível em: http://www.paulinia.sp.gov.br/downloads/material_base_para_elaboracao_de_manual_de_boas_praticas.pdf

Ministério da Educação - Manual de Orientação para a Alimentação Escolar na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos – 2ª edição – Brasília – 2012, disponível em: http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/alimentacao-escolar-material-de-divulgacao/

Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho:

Norma Regulamentadora Nº 01 Disposições Gerais.
Norma Regulamentadora Nº 06 Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
Norma Regulamentadora Nº 09 Programas de Prevenção de Riscos Ambientais.
Norma Regulamentadora Nº 11 Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.
Norma Regulamentadora Nº 12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.
Norma Regulamentadora Nº 15 Atividades e Operações Insalubres.
Norma Regulamentadora Nº 16 Atividades e Operações Perigosas.
Norma Regulamentadora Nº 17 Ergonomia.
Norma Regulamentadora Nº 21 Trabalho a Céu Aberto.
Norma Regulamentadora Nº 24 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
Norma Regulamentadora Nº 26 Sinalização de Segurança.

NRs disponível em: http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm

RESOLUÇÃO CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001 - Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

Observação: *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente (atualizadas) relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados*.

AGENTE EDUCACIONAL V :

A prática educativa; Políticas Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Noções de Planejamento de atividades; Estatuto da criança e do adolescente; Relações entre família e escola; Desenvolvimento da Criança e do Adolescente; Cuidados e atenção com crianças, adolescentes e adultos; Educação Infantil de 0 a 6 anos: fundamentos do Projeto Político Pedagógico; fundamentos do currículo da Educação Infantil; os conceitos de cuidar e educar e sua prática; planejamento de projetos de trabalho; Educação especial no Brasil: processo inclusivo, política da educação inclusiva; Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Pro jovem; Estatuto do Adolescente; Rotina e atividades rotineiras; Relacionamento pessoal, social e em

equipes; Cuidados com o ambiente (objetos, brinquedos, organização do espaço); Jogos e brincadeiras; A brincadeira, as interações, as diferentes linguagens, as culturas infantis e o desenvolvimento infantil. Rotina e atividades rotineiras.

Referências Bibliográficas:

- Brasil. Estatuto da Juventude. Lei Nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.
- Brasil. Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
- Brasil. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (volumes I, II e III). Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo III - Da Educação, da Cultura, do Desposto; Art. 59 a 83. Da Ordem Social; Art. 193 a 204 - Art. 225. Do Meio Ambiente; Art. 226 a 230. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso.
- Ensino Fundamental de 9 Anos. Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade (+ um ano é fundamental). Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Brasília, 2007.
- Estação juventude: conceitos fundamentais – ponto de partida para uma reflexão sobre políticas públicas de juventude / organizado por Helena Abramo. – Brasília: SNJ, 2014. 128 p. Disponível em: http://www.juventude.gov.br/documentos/ej-caderno
- Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.
- Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 – ECA e alterações - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- Lei Nº 11.692, de 10 de junho de 2008, que dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem.
- Plano Nacional de Educação (Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

OBSERVAÇÃO: *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

MÉDICO GINECO OBSTETRA , MÉDICO PEDIATRA e MÉDICO:

- Assistência ao Pré-natal;
- Atenção à Saúde da Criança, da Mulher e do Homem;
- Atenção à Saúde do Adulto, do Idoso e do Trabalhador;
- Atenção à Saúde Mental;
- Doenças Crônicas não Transmissíveis;
- Doenças Infecciosas e Parasitárias;
- Doenças Ocupacionais;
- Doenças Respiratórias Crônicas;
- Emergências Clínicas, Cirúrgicas e Traumáticas;
- Epidemiologia Clínica e Medicina Baseada em Evidências;
- Ética e Legislação Profissional.
- Exames complementares de uso corriqueiro na prática clínica diária;
- Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticoides e anti-hipertensivos;
- Prevenção do Câncer de Colo Uterino e de Mama;
- Rotinas na Medicina Geral Comunitária.

Referências Bibliográficas:

1. BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde do trabalhador**. Caderno de Atenção Básica n. 05. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. Disponível em:<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd03_12.pdf>
2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção ao pré-natal de baixo risco**. Caderno de Atenção Básica n.32. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://www.medlearn.com.br/ministerio_saude/atencao_basica/cadernos_atencao_basica_32_atencao_pre_natal_baixo_risco.pdf
3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Gestação de alto risco**: manual técnico. 5. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em:< http://www.fasa.edu.br/images/pdf/manual_tecnico_gestacao_alto_risco%202012%5B1%5D.pdf>
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:<http://www.cve.saude.sp.gov.br/htm/TB/mat_tec/manuais/MS11_Manual_Recom.pdf>
5. BRASIL. Ministério da Saúde**. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama.** Caderno de Atenção Básica n. 13. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cab13.pdf>
6. BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento**. Caderno de Atenção Básica n. 33. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: < http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf>

7. BRASIL. Ministério da Saúde. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus.** Caderno de Atenção Básica, n. 36. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em:< http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_36.pdf>
8. BRASIL. Ministério da Saúde. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica**. Caderno de Atenção Básica, n. 37. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em:< http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_37.pdf>
9. BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em adultos.** Brasília: Minsitério da Saúde, 2013. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2013/55308/protocolo_13_3_2014_pdf_28003.pdf>
10. BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em crianças e adolescentes.** Brasília:Minsitério da Saúde,2014. Disponível em:<http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2014/55939/08_05_2014_protocolo_pediatrico_pdf_36225.pdf>
11. BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças infecciosas e parasitárias**: guia de bolso.8.ed.rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <file:///D:/Meus%20Documentos/Downloads/guia_doencas_infecciosas_parasitarias%20(2).pdf>
12. BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de vigilância epidemiológica**. 7.ed.1.reimpressão.Brasília:Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:<http://www.epi.uff.br/wp-content/uploads/2013/10/Guia-de-Vigil%C3%A2ncia-Epidemiol%C3%B3gica-%E2%80%93-7%C2%AAedi%C3%A7%C3%A3o-2010.pdf>.
13. BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças respiratórias crônicas**. Caderno de Atenção Básica n. 25. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <http://www.medlearn.com.br/ministerio_saude/atencao_basica/cadernos_atencao_basica_25_doencas_respiratorias_cronicas.pdf>
14. BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas redes de atenção à saúde e nas linhas de cuidado prioritárias**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/diretrizes_doencas_cronicas.pdf>
15. BRASIL. Ministério da Saúde. **Política nacional de atenção integral à saúde do homem**. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2008/PT-09-CONS.pdf>
16. BRASIL. Ministério da Saúde. **Legislação em saúde mental – 2004 a 2010**. Edição XII Colegiado de Coordenadores de Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:< http://www.vicegovernadoria.pr.gov.br/arquivos/File/Comite/Legislacao_em_Saude_Mental_2004_2010.pdf>
17. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 94, de 14 de janeiro de 2014**. Institui o serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:< http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0094_14_01_2014.html>
18. BRASIL. Ministério da Saúde. **Envelhecimento e saúde da pessoa idosa**. Caderno de Atenção Básica n. 19 Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcad19.pdf>
19. CAMPOS, G.W.S. et al. **Tratado de saúde coletiva**. Rio de Janeiro: Editora Hucitec.
20. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Código de ética médica**: Resolução CFM nº 1931, de 17 de setembro de 2009 (versão de bolso). Brasília: Conselho Federal de Medicina, 2010. Disponível em:< http://www.portalmedico.org.br/novocodigo/campanha.asp>
21. DUNCAN, B.B.; SCHMIDT, M.I.; GIUGLIANI, E.R.J; DUNCAN, M.S.; GIUGLIANI, C. M**edicina ambulatorial - condutas de atenção primária baseadas em evidências.**4.ed.Porto Alegre: Artmed, 2013.
22. MARTINS, H.S. et al. **Emergências clínicas:** abordagem prática. 2.ed.Barueri, SP: Manole, 2006.
23. PEREIRA, MG. **Epidemiologia: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
24. ROZENFELD, Suely (org.). **Fundamentos da vigilância sanitária.** Rio de janeiro: Fiocruz, 2000.

OBSERVAÇÃO: *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

PROFESSOR DE GEOGRAFIA:

Conceitos: espaço geográfico, Lugar, Paisagem, território. Alfabetização Cartográfica: Orientação espacial: Meios de orientação. Coordenadas geográficas; Representação Espacial: Escala cartográfica; Representações cartográficas; Projeções cartográficas; Fusos Horários. Regionalização do espaço; Aspectos demográficos; Urbanização: mundial e brasileira; industrialização: mundial e brasileira; Espaço agrário: mundial e brasileiro; O processo de Globalização; A mundialização da economia; Os fluxos da economia global; Perspectivas metodológicas e didáticas do ensino de Geografia; Parâmetros Curriculares Nacionais da Geografia para o ensino fundamental.

Referências Bibliográficas:
CARLOS, Ana Fani A. (Org.) **A Geografia na sala de aula**. São Paulo: Contexto, 2003
CASTELLAR, Sônia (Org.) **Educação geográfica: teorias e práticas docentes**. São Paulo: Contexto, 2005.
CASTROGIOVANNI, Antonio C. (Org.) **Geografia em sala de aula: práticas e reflexões**. Porto Alegre: associação dos Geógrafos Brasileiros. 1998.
LEITE, Marcelo, **Brasil: paisagens naturais – espaço, sociedade e biodiversidade nos grandes biomas brasileiros.** São Paulo: Ática, 2007.
SANTOS, Milton e SILVEIRA, Maria L. **O Brasil: território e sociedade no início do século XXI**. 2ª Ed., Rio de Janeiro: Record, 2001.
SANTOS, Milton. **A urbanização brasileira**. 2ª Ed., São Paulo: HUCITEC, 1994.
SANTOS, Milton. **Por uma Geografia Nova: da crítica da Geografia a uma Geografia crítica**. São Paulo: EDUSP, 2002.
SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. 6ª Ed., Rio de Janeiro: Record, 2001.
VESENTINI, José W. (Org.) **O ensino de Geografia no século XXI**. Campinas: Papirus, 2004.
VESENTINI, José W. **Para uma Geografia crítica**. São Paulo: Ática, 1992.

OBSERVAÇÃO: *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:
1) Leitura, interpretação e compreensão de textos, contemplando as seguintes questões:
a) conteúdos implícitos – pressupostos e subentendidos; b) ideias centrais e secundárias; c) relações de sentido entre as palavras; d) polifonia e efeitos de ambiguidade; e) denotação e metáfora; f) relações de coesão e coerência; g) retomada e antecipação de termos (anáfora e catáfora); h) modalização de enunciados; i) pontuação e relação de sentidos; j) as formas verbais e a produção de sentidos.
2) Conhecimentos gramaticais - a) constituintes mórficos e a relação de significação; b) noções e conceitos de descrição gramatical: categorias, classes e funções; c) a estrutura da frase; d) relações de coordenação e subordinação; e) regência verbal e nominal; f) emprego do sinal indicativo de crase; g) concordância verbal e nominal; h) tempos e modos verbais; i) emprego dos sinais de pontuação; j) verbos na voz ativa, passiva e reflexiva; l) relações de sinonímia e de antonímia; m) frase, enunciado e enunciação; n) paráfrase; o) conteúdos implícitos (acarretamento, pressupostos e subentendidos); p) fenômenos escalares; q) acentuação; r) leitor virtual e leitor real; s) polifonia e dialogismo.

Referências Bibliográficas:
ABREU, Antônio Suárez. **Curso de Redação**. São Paulo: Ática, 2008.
ABAURRE, Maria Luiza e PONTARA, Marcela. **Gramática: texto, análise e constituição do sentido**. São Paulo: Moderna, 2007.
BECHARA, Evanildo. **Moderna Gramática Portuguesa**. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2003.
CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Gramática reflexiva: volume único**. São Paulo: Atual, 2009.
FARACO & MOURA. **Gramática da Língua Portuguesa**. São Paulo: Martins Fontes, 1991.
FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. **Para entender o texto: leitura e redação.** 17. ed. São Paulo: Ática, 2007.
_____. A linguagem em uso. In: _____. **Introdução à linguística**: objetos teóricos. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2003 (p. 165-186)
INFANTE, Ulisses. **Curso de gramática aplicada aos textos**. São Paulo: Scipione, 2003.
ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. **Gramática Normativa da Língua Portuguesa.** Rio de Janeiro: José Olympio, 2003.
VAL, Maria da Graça Costa. **Redação e textualidade**. São Paulo: Martins Fontes, 1991.
Legislação vigente, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

OBSERVAÇÃO: *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO

- Leitura, interpretação e compreensão; - Princípios de coesão e coerência; - Retomada e antecipação de termos; - Relações de coordenação e subordinação; - Linguagem denotativa e figurada; - Relações de antonímia e de sinonímia; - Conteúdos implícitos; - Efeitos de ambiguidade; - Conhecimentos gramaticais; - Os constituintes mórficos e a relação de significação; - Acentuação; - Pontuação; - Regência verbal e nominal; - Concordância verbal e nominal. A estrutura da frase. Orações: coordenadas e subordinadas; - tempos e modos verbais.

Referencias Bibliográficas:

Acordo Ortográfico promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008.
ABAURRE, Maria Luiza M. e PONTARA, Marcela. Gramática-texto: análise e construção de sentidos. São Paulo: Moderna, 2006.
BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2003.
CEREJA, William R. & MAGALHÃES, Thereza C. Gramática Reflexiva – Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.
Livros, revistas e jornais com textos atuais.
FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco. Platão. Para entender o texto. São Paulo: Ática, 1995.
TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. 6. ed. São Paulo: Scipione, 2011.
- Livros, revistas e jornais com textos atuais.

Observações:

I - A implementação ao Acordo obedecerá a período de transição de 1º/01/2009 a 31/12/2015, em atendimento ao estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29/09/08 (alterado pelo Decreto nº 7.875, de 2012), durante o qual coexistirão a norma ortográfica atualmente em vigor e a nova norma estabelecida.

II - A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

SAÚDE PÚBLICA – CARGOS DE MÉDICOS

- Estratégia de Saúde da Família;
- Sistema Único de Saúde – Princípios e Diretrizes do SUS;
- Política Nacional de Atenção Básica - PNAB;
- Política Nacional de Promoção da Saúde;
- Política Nacional de Humanização;
- Pacto pela Saúde;
- Programa Nacional de Imunização;
- Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
- Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Trabalhador, Ambiental e Nutricional).

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Orgânica da Saúde** Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90. (Disponível no Portal Saúde/Legislação).
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5° a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Ordem Social - Art. 193 a 204 – Art. 225. Do Meio Ambiente – Art. 226 a 230. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário Básico de Vacinação 2014.** Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/leia-mais-o-ministerio/197-secretaria-svs/13600-calendario-nacional-de-vacinacao>
- BRASIL> Ministério da Saúde. **Política Nacional de Humanização.** Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 399/GM,** de 22 de fevereiro de 2006; (Disponível no Portal Saúde/Legislação).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 687**, de 30 de março de 2006; (Disponível no Portal Saúde/Legislação).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011: Regulamentação da Lei Nº 8.080/90** /Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Disponível no Portal Saúde/Legislação)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria MS/GM Nº 104**, de 25 de janeiro de 2011. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Disponível no Portal Saúde/Legislação)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Disponível no Portal Saúde/Legislação)

OBSERVAÇÃO: *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA OS CARGOS DE MÉDICO:
Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Boa Vista do Buricá e atualizações;
Plano de Cargos e Salários e Plano de Carreira dos Servidores.
Constituição Federal - Capitulo VII - Da Administração Pública - art 37 ao 42.
Lei Orgânica Municipal.
Sugestão para consultas: todas as Leis Municipais supracitadas estão publicadas no site do Município de Boa Vista do Buricá: http://www.burica.com.br

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA OS CARGOS DE PROFESSORES e AGENTE EDUCACIONAL V:
Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Boa Vista do Buricá e atualizações;
Plano de Cargos e Salários e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e Servidores da Educação.
Constituição Federal - Capitulo VII - Da Administração Pública - art 37 ao 42.
Lei Orgânica Municipal.
Sugestão para consultas: todas as Leis Municipais supracitadas estão publicadas no site do Município de Boa Vista do Buricá: http://www.burica.com.br

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE EDUCACIONAL "IV" - SERVENTE
Atribuições:
I - Executar trabalhos de limpeza nas diversas dependências da unidade escolar, tanto nas repartições internas como externas, pátio e jardins;
II – Lavar sanitários, conservando-os em perfeitas condições de higiene;
III – Limpar pisos, vidros, lâmpadas, moveis, lavar e encerar assoalhos, arrumar despensa, almoxarifado e lavanderia;
IV – Varrer e tirar pó de livros, estantes, armários, diariamente em todas as salas existentes na escola;
V – Recolher e remover lixo e detritos, de acordo com a orientação recebida;
VI – Lavar e passar roupas que são utilizadas diariamente na higiene das crianças e limpeza em geral;
VII – Fazer arrumação, conservação e remoção de móveis, maquinas e materiais;
VIII – Recolher e entregar na Secretaria da unidade escolar, objetos esquecidos;
IX – Atender telefone, quando necessário;
X – Receber, anotar e transmitir recados;
XI – Acompanhar as crianças quando solicitado pela direção da unidade escolar;
XII – Transportar volumes;
XIII – Conferir e organizar o material de higiene recebido;
XIV – Executar outras tarefas semelhantes.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima 18 anos;
b) Instrução: Ensino fundamental incompleto.

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE EDUCACIONAL "V"
Padrão de Vencimento: 54
Atribuições:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino e no transporte escolar, aos cuidados à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: auxiliar o professor na sala de aula quando solicitado; incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; trocar fraldas, cuidar da higiene, saúde, lazer e fazer pequenos curativos de emergência, executar tarefas correlatas, cuidar do repouso e bem estar das crianças, preparar e ministrar sua alimentação de acordo com a orientação do profissional responsável; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; planejar, junto com o pedagogo responsável, situações de aprendizagem próprias para cada grupo etário; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extraclasse, reforço e quando em recreação; observar e orientar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; auxiliar alunos com necessidades educativas especiais; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; participar da construção de material didático e pedagógico, bem como na sua organização e higienização; proceder o registro da frequência, do desenvolvimento e da rotina da criança; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papeis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; atender as crianças em suas necessidades diárias que compreendem especialmente o cuidar, o brincar e o educar; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à queda da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino; zelar pela movimentação e conservação de todos os equipamentos existentes na escola; receber as crianças dos pais ou responsáveis; preparar alimentos para as crianças que estão frequentemente à escola; limpar móveis, lavar pratos, talheres e outros utensílios, realizar serviços de limpeza

do prédio, do pátio e jardim, onde funciona a escola; responsabilizar-se pelos materiais e alimentos recebidos; Auxiliar no transporte escolar encaminhando e organizando filas de ordem de atendimento; auxiliar no recolhimento e entrega dos alunos que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-os na entrada e saída do veiculo, zelando pela sua segurança auxiliando no manuseio do cinto de segurança, inclusive durante o trajeto a ser percorrido; praticar os atos necessários para a manutenção da ordem, segurança e disciplina no momento do transporte e de outros deslocamentos ou eventos realizados; fazer relatórios, preencher documentos, executar outras tarefas semelhantes ou correlatas à função.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária de 30 horas semanais;

Requisitos para Provimento:

c) Idade: Mínima 18 anos;
d) Instrução: Ensino médio completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO
Padrão de vencimento: 26
ATRIBUIÇÕES:

I- Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita;
II- Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros;
III- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
IV- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio;
V- Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde- NOAS 2001;
VI- Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; VII- Aliar a atuação clínica à pratica da saúde coletiva;
VIII- Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;
IX- Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; X- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
XI- Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência;
XII- Verificar e atestar óbito;
XIII- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
XIV- Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
XV- Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco;
XVI- Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família;
XVII- Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;
XVIII- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima 18 anos;
b) Instrução: Ensino Superior em Medicina;
c) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão; sujeito a trabalho externo e atendimento ao publico;
d) Outros: Habilitação legal para o exercício do cargo, com inscrição no Conselho Regional de Medicina – CREMERS.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTRETÍCIA
Padrão de vencimento: 26
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em mulheres. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população feminina. Fazer o acompanhamento das gestantes.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames. Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica). Executar cauterizações de colo de útero. Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado. Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames. Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Fazer o acompanhamento das gestantes. Desempenhar outras atividades correlatas.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária de 10 horas semanais.
Requisitos para provimento:
a) **Idade**: mínima de 21 anos;
b) **Instrução:** Superior completo em medicina, devendo comprovar especialização e/ou residência médica em sua área de atuação, Inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.
c) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão; sujeito a trabalho externo e atendimento ao publico.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PEDIATRA
Padrão de vencimento: 26
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em pacientes até 14 anos de idade. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população até 14 anos de idade.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes até 14 anos de idade solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios.
Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades.
Coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho.
Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal. Desempenhar outras atividades correlatas.
Condições de Trabalho:
b) Geral: Carga horária de 10 horas semanais.
Requisitos para provimento:
d) **Idade**: mínima de 21 anos;
e) **Instrução:** Superior completo em medicina, devendo comprovar especialização e/ou residência médica em sua área de atuação, Inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.
f) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão; sujeito a trabalho externo e atendimento ao publico.

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSORES GEOGRAFIA e PORTUGUES
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima 18 anos;
b) Carga horária: 22 horas semanais
c) Instrução: Habilitação Específica de Curso Superior em Licenciatura Plena.
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da Escola; Orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do Ensino.
b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da Escola; Levantar e interpretar os dados relativos á realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Colaborar com atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Integrar órgãos complementares da Escola; executar tarefas afins com a Educação.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas e títulos.

ANEXO III

REQUERIMENTO

CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Concurso Público: 001/2015 - Município de Boa Vista do Buricá – Poder Executivo

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga como **Candidato com deficiência**, apresentando LAUDO MÉDICO com a CID – Classificação Internacional de Doenças em Anexo, de acordo com os dados a seguir:

Tipo de deficiência: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nº Registro do COREM e/ou CREMERS e Nome do Médico: _____

(OBS: Não serão consideradas deficiências para fins deste concurso público os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Especificação de recursos especiais para aplicação das PROVAS:

(___) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTOESPECIAL.

(___) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL.

Em caso de necessidade de PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL, descrever:

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com a CID.

Boa Vista do Buricá _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

Folha 1

Concurso Público: 001/2015 – Município de Boa Vista do Buricá – Poder Executivo

Dados de Identificação do Candidato:

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo pretendido: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

(___) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(___) CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

(___) CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

(___) CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

(___) CONTRA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Recurso referente à Prova Objetiva, indicar:

Nº da questão: _____

Gabarito Preliminar/Oficial: ___

Resposta do Recorrente: ___

INSTRUÇÕES:

- Preencher a Folha 1 e Folha 2, digitalizado ou escrito a mão (de forma clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Capitulo X. DOS RECURSOS - Edital 01/2015.
- Protocolar o Requerimento na Prefeitura Municipal - Comissão Executiva do Concurso Público, na Av. Três Passos, 271 - Centro - CEP 98.918-000 - Boa Vista do Buricá, RS.
- Os argumentos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente.
- Reproduzir este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida protocolada.

Local/Data: Boa Vista do Buricá ____/____/_____.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/recebimento**.**

REQUERIMENTO DE RECURSO

Folha 2

Concurso Público: 001/2015 – Município de Boa Vista do Buricá – Poder Executivo

Indicar a referencia do recurso:

(___) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(___) CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

(___) CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

(___) CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

(___) CONTRA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Justificativa do candidato – Argumentações fundamentadas do Recurso.

ANEXO V

RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS
PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSORES
Período de entrega: 20 a 22/07/2015**.**

CARGO:_____ **Nº INSCRIÇÃO**:_____ **Nome do Candidato**:
Títulos que Habilita ao Cargo: _____ (Título não será pontuado, **não deve ser entregue, somente descrever**).
Diploma **Doutorado**, na área: 1. _____ Pontuação:____ Obs.
Diploma **Mestrado**, na área: 2. _____ Pontuação:____ Obs.
Curso **Especialização**, na área: 3. _____ Pontuação:_____ Obs.
Cursos **acima de 60 horas**: Específicos na área de formação p/ o qual postula o cargo, obtidos após 31/05/2010: 4. _____ Pontuação:_____ 5. _____ Pontuação:_____ 6. _____ Pontuação:_____ 7. _____ Pontuação:_____ 8. _____ Pontuação:_____
Cursos de **40 a 59 horas**: Específicos na área de formação p/ o qual postula o cargo, obtidos após 31/05/2010: 9. _____ Pontuação:_____ 10. _____ Pontuação:_____ 11. _____ Pontuação:_____ 12. _____ Pontuação:_____ 13. _____ Pontuação:_____ 14. _____ Pontuação:_____

- * A pontuação e total de pontos serão preenchidas pela Banca Avaliadora.
 Obs.: Os títulos deverão ser apresentados autenticados.
 Título que habilita o ingresso do candidato ao cargo no serviço público municipal **não** será pontuado.

*TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____(pontuação máxima: 20,00 (vinte) pontos).

Data:____/_____/ 2015.

Assinatura:_____

ANEXO VII

1 – CRONOGRAMA PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO DE BOA VISTA DO BURICÁ

CONCURSO PÚBLICO 01/2015

Data Prevista	Etapa - atividade
08/05/2015	Publicação do Extrato do Edital do Concurso Público
08/05/2015	Publicação do Edital do Concurso Público
11/05 a 31/05/2015	Período de Inscrições
01/06/2015	Último dia para efetuar o Pagamento
02 e 03/06/2015	Processamento das Homologações
05/06/2015	Publicação da Lista Preliminar de Homologação das Inscrições
08 a 10/06/2015	Período de Recursos - Homologação das Inscrições
12/06/2015	Divulgação dos Recursos das Homologações
12/06/2015	Publicação da Homologação das Inscrições – Lista Oficial
12/06/2015	Divulgação de salas – internet e mural
20/06/2015	Extração da Loteria Federal – válida para sorteio de desempate
21/06/2015	**APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS – das 9 às 12 horas**
22/06/2015	Divulgação dos Gabaritos Preliminares
23 a 25/06/2015	Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares com base na Prova Padrão e a prova Objetiva
10/07/2015	Divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva
10/07/2015	Divulgação dos Gabaritos Oficiais
10/07/2015	Divulgação das Justificativas para Manutenção e/ou Alteração de Gabaritos Preliminares
13 a 15/07/2015	Recebimento dos Recursos das Notas Preliminares
17/07/2015	Divulgação da Classificação após Recursos
17/07/2015	Listagem de Classificados para a Prova de Títulos
20 a 22/07/2015	Prazo de entrega de Títulos pelos Classificados dos Cargos de Professores
31/07/2015	Listagem de Classificação da Pontuação dos Títulos
03 a 05/08/2015	Prazo de Recursos da Classificação dos Títulos.
07/08/2015	Publicação do Edital da Classificação Final com desempate e Pareceres dos Recursos da Pontuação dos Títulos.
10 a 12/08/2015	Prazo de Recurso da Publicação da Classificação Final
14/08/2015	Divulgação da Classificação após Recursos
14/08/2015	Homologação Final do Concurso

Obs: a data prevista poderá sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa conforme previsão, ou antecipação de alguma etapa, caso seja possível.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ

EXTRATO DO EDITAL Nº 022/2015 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

ANTÔNIO SÉRGIO DE VARGAS MOTA, Prefeito de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições ao concurso público de provas e títulos, visando ao preenchimento de vagas existentes e as que vierem a ser criadas no quadro efetivo dos servidores do Poder Executivo, para os cargos de: Médico ginecologista Obstetra, Médico Pediatra, Médico, Agente Educacional "V", Professor de Geografia, Professor de Língua Portuguesa e Agente Educacional IV - Servente.
Os cargos, quantidade de vagas, pré-requisitos, carga horária semanal de trabalho, remuneração mensal e valor de inscrição no presente concurso, estão estabelecidos no Edital Completo fixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal da Boa Vista do Buricá, bem como nos sites da internet http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos e http://www.burica.com.br.
As características gerais dos cargos nominados acima, quanto aos deveres, atribuições, condições de trabalho, vencimento, lotação e outros atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.

DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTE CONCURSO

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. PERÍODO: As inscrições serão realizadas somente via Internet no site http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos, da 00h (zero hora) do dia **11 de maio de 2015** até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **31 de maio de 2015**.

1.2. O Município de Boa Vista do Buricá e a FIDENE **não** se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso.

1.3. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto, somente em agência bancária do **BANRISUL** ou suas conveniadas.

1.4. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário na data aprazada. O candidato poderá realizar a inscrição somente para um dos cargos constante no Edital. O candidato é o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.

1.5. Os boletos bancários poderão ser pagos até o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término das inscrições – **01/06/2015.**

2. DAS PROVAS:

2.1. O presente concurso abrange, conforme o cargo:

2.1.1. **Prova Objetiva** - eliminatória/classificatória – todos os cargos;

2.1.2. **Prova de Título** – classificatória – para os cargos de Professor;

2.2. A **Prova Objetiva** será realizada para todos os cargos em Boa Vista do Buricá/RS, no dia **21 de junho de 2015**, com **início as 9horas e término as 12horas**. Os candidatos deverão estar presentes **30min (trinta minutos) antes do horário de início da Prova,** para identificação, munidos da Ficha de Inscrição (1ª parte do boleto), documento de identidade original com foto atual e caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

2.3. A **Prova de Títulos** será realizada pelos candidatos aos cargos de **Professor regularmente aprovados na Prova Objetiva** e terá sua pontuação máxima limitada a 20 (vinte) dos pontos.

2.4. Informações complementares quanto aos requisitos para inscrição, seu processamento, à Prova Objetiva, recursos, classificação e outras estão estabelecidas no Edital Completo fixado no quadro de publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá, bem como nos *sites* http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos e http://www.burica.com.br, a partir do **dia 11 de maio de 2015**.

3. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas na Ficha de Inscrição, no inteiro teor deste Edital, no Regulamento dos Concursos Públicos do Município de Boa Vista do Buricá e na Legislação Específica.

Boa Vista do Buricá/RS, 08 de maio de 2015.

ANTÔNIO SÉRGIO DE VARGAS MOTA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá

Registre-se e Publique-se

Vanderlei Dimas Hoelscher
Secretário de Administração